





# Comunicações

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

**EDITAL N.º 18**  
De 10/02/2022

### CONVOCA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL N.º 04 DE 07/01/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital n.º 13/2022-Classificação final do referido PSS;

Considerando que o item 9.1 do Edital n.º 04/2022 estabeleceu que a convocação, composta por 2 (duas) fases, Fase I, de comprovação de títulos, a Fase II, convocação para contratação, poderão ocorrer simultaneamente;

**RESOLVE:**

1. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, para, no dia 11/02/2022, às 09h, comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, localizada na Avenida Barão do Rio Branco, nº 767, Centro, na cidade de Douradina-PR, para apresentarem os documentos comprobatórios dos títulos, nos termos do item 9.1 do Edital n.º 04/2022;

**CARGO: PROFESSOR**

Insc.	Nome do Candidato	N.º do Documento	Classificação
030	Elza Ferreira da Costa Canela	037.891.169-47	14ª Ampla Concorrência

2. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados para, no dia 11/02/2022, às 09h, comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, localizada na Avenida Barão do Rio Branco, nº 767, Centro, na cidade de Douradina-PR, para apresentarem os documentos elencados no item 10.2 do Edital n.º 04/2022, para fins de contratação.

**CARGO: PROFESSOR**

Insc.	Nome do Candidato	N.º do Documento	Classificação
030	Elza Ferreira da Costa Canela	037.891.169-47	14ª Ampla Concorrência

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois. (10/02/2022).

**OBEDAM JOSÉ DE OLIVEIRA**

A contratação somente será efetivada caso o candidato comprove os títulos (fase I) e apresente a documentação exigida para fins de contratação (fase II).

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

**DECRETO Nº 014/2022**

Decreto: Abre crédito suplementar por supervénio financeiro por fonte de recurso, embasado no disposto no artigo 5º da Lei Municipal 2.424/2021 e artigo 18 da Lei Municipal 2.403/2021 e da Outras Providências.

**HENRIQUE DOMINGUES**, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais,

Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.424/2021 e artigo 18, da Lei Municipal 2.403/2021, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por supervénio financeiro, por fonte de recursos, apurado em 31/12/2021, no montante de R\$ 125.627,13 (cento e vinte e cinco mil, seiscentos e vinte e sete reais e treze centavos), com a seguinte ordem classificatória:

09	10	Fc	Fc
	1688	1545212623064	4.4.90.51

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o presente ato administrativo, será utilizado como recurso o supervénio financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2021 de acordo com o inciso I, § 1.º do artigo 43 da Lei Federal nº 14.320/04, no valor eleito no artigo 1.º deste Decreto.

Art. 3º O presente crédito suplementar por supervénio financeiro, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 18, § 2º da Lei Municipal 2.403/2021 e artigo 18, § 2º da Lei Municipal 2.424/2021.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 10 de fevereiro de 2022.

**HENRIQUE DOMINGUES**  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO**

A Prefeitura Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termo:

a) Processo Nº: 140/2021  
b) Licitação Nº: 6/2021

c) Modalidade: 03/02/2022  
d) Data Homologação: 03/02/2022  
e) Objeto Homologado: Cessão de uso onerosa de imóvel Urbano - BARRACÃO, Lotes nº 01 e 02 da Quadra de Terras sob nº 291, do Bairro Sul Brasileira, com a área de 300m², de propriedade do Município de Cruzeiro do Oeste, a ser destacada da Matrícula nº 12.144, do 1º Ofício do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca.

f) Dação Oramentária: R\$ 232.048,27  
g) Manutenção E ENCARGOS COM POSTOS DE SAUDE INDUSTRIAL E COMERCIO q) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cf. Cotação):

1) M&CONCRETO LTDA inscrita no CNPJ/CPF Nº 44.842.487/0001-25 no valor total dos itens vencidos de R\$ 0,01  
2) M&CONCRETO LTDA inscrita no CNPJ/CPF Nº 44.842.487/0001-25 no valor total dos itens vencidos de R\$ 0,01  
3) M&CONCRETO LTDA inscrita no CNPJ/CPF Nº 44.842.487/0001-25 no valor total dos itens vencidos de R\$ 0,01

CRUZEIRO DO OESTE, 03 de fevereiro de 2022.

**Maria Helena Bertoco Rodrigues**  
Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO**

A Prefeitura Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termo:

a) Processo Nº: 54/2022  
b) Licitação Nº: 20/2022  
c) Modalidade: 03/02/2022  
d) Data Homologação: 03/02/2022  
e) Objeto Homologado: prestação de serviço de uma empresa especializada em RETIFICA DE MOTOR, referente ao veículo SPIM, placa BCSJ-7172.

f) Dação Oramentária: R\$ 1.048,00  
g) Manutenção E ENCARGOS COM POSTOS DE SAUDE MUNICI-PAI-PSF q) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cf. Cotação):

1) MAYCON LEITE MATHIAS inscrito no CNPJ/CPF Nº 20.985.112/0001-56 no valor total dos itens vencidos de R\$ 1.048,00  
2) MAYCON LEITE MATHIAS inscrito no CNPJ/CPF Nº 20.985.112/0001-56 no valor total dos itens vencidos de R\$ 1.048,00  
3) MAYCON LEITE MATHIAS inscrito no CNPJ/CPF Nº 20.985.112/0001-56 no valor total dos itens vencidos de R\$ 1.048,00

CRUZEIRO DO OESTE, 10 de fevereiro de 2022.

**Maria Helena Bertoco Rodrigues**  
Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade oficial RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59

CONTRATADO: CAIOBA SERVICOS MEDICOS LTDA

SEDE: MATINHOS - PR  
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Inexigibilidade 10/2022 , na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Este instrumento tem por objeto a contratação de prestação de serviços de médico clínico geral, enfermeiro e técnico de enfermagem, para atender o ambulatório de síndromes gripais.

O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 160.695,00 (cento e sessenta mil, seiscentos e noventa e cinco reais)

Data da assinatura do contrato: 07 de fevereiro de 2022

Assinatura do contrato: 07 de maio de 2022

Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 04/2021 ID: Nº 2270, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ E SILVIA CRISTIANI GIL SOSSAI.**

O MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Barão do Rio Branco, nº 767, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 78.200.110/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431, SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.169-68, residente e domiciliado na Rua Edmundo Cerevina, nº. 170, Parque Aqueleto, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado SILVIA CRISTIANI GIL SOSSAI, Brasileira, Viúva, residente e domiciliada na Rua João Bonifácio, nº 321, Centro, CEP: 87.485-000, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, CPF nº. 897.083.659-81, portadora da C.I.R.G. sob nº 4.740.420-7 SSP/PR, de ora em diante denominada CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições que abaixo estabelecem e outorgam: tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, mediante as Cláusulas e alterações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO  
Locação de um imóvel: Data nº 05, da Quadra nº 27-C, do loteamento denominado JARDIM ITAMARATY, situado na cidade de Douradina, município de Douradina, Estado do Paraná, com área de 504,30 m2, com as seguintes confrontações: AO NORTE- Confronta com a Avenida Barão com rumo 55°52' NW numa extensão de 12,00 metros; AO LESTE: Confronta com o lote nº 6, com rumo 34°50' SW numa extensão de 42,00 metros; AO SUL: Confronta com o lote nº 23, com rumo 55°52' NW numa extensão de 42,00 metros; AO OESTE: Confronta com o lote nº 26, com rumo 34°50' SW numa extensão de 42,00 metros, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Douradina-Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRITO  
Por força da presente rescisão, o considerando razões de interesse público, se dá por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, não havendo nada a reclamar ou exigir da contratada, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido até a data 01/02/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES  
A presente rescisão é feita sem que seja devido qualquer multa ou penalidade de parte a parte.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO  
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná.

E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

**PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA**, aos primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (01/02/2022).

**MUNICÍPIO DE DOURADINA- PR**  
Oberdam José de Oliveira  
Contratante

**SILVIA CRISTIANI GIL SOSSAI**  
Contratada

Testemunhas

## CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

**ATO DA MESA Nº 001/2022**

**SÚMULA AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS**

RESOLVE: AUTORIZAR, o Sr. Getúlio Cardoso dos Santos Vereador do Município de Esperança Nova - PR, portador do CPF nº 211.303.969-91. A viajar para a cidade de Curitiba neste Estado nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2022, para tratar de assuntos de interesse dos municípios do município de Esperança Nova - PR. Cabendo o pagamento antecipado de 02 (dois) diárias com base no Art. 2º, §2 alínea (c), da Lei 842/2017.

Edvaldo Batista Saravá  
Presidente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

**EDITAL DE CONVOCACÃO Nº 18/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, T O R N A P U B L I C O .

1 - a convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº001/2020, homologado pelo DECRETO Nº1404/2021 de 22/02/2021.

2 - que o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, sito à Rua Santos Dumont nº 341, no horário de expediente das 07:30h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h, até o dia 17 de fevereiro de 2022.

3 - Que o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos:

- a)Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
- b)Xerox e original do CPF ou CJC;
- c)Xerox e original da Cédula de Identidade (RG);
- d)Xerox e original do PIS ou PASEP;
- e)Xerox e original do Título Eleitoral;

f)Último comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;

g)Certidão Negativa do Antecedentes Criminais, emitida pela comarca de Alto Piquiri e emitida pela Polícia Federal;

h)Atestado de aptidão física e mental, emitido pela junta médica do Município;

i)Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

j)Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade;

k)Xerox e Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

l)01 (uma) foto 3x4 recente, tirada de frente;

m)Comprovante de endereço (água, luz, ou telefone) atual e declaração assinada pelo proprietário do imóvel (se o comprovante não estiver em seu nome ou nome da mãe, esposa (a) e filhos);

n)Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;

o)Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;

p)Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;

q)Declaração de reserva ou documento correspondente, quando couber;

r)Declaração negativa de não acumulo de cargo ou Declaração de Acumulação Lícita de Cargo;

s)Registro no órgão da classe (quando for o caso);

t)Conta salubridade na Agência 1425-7, Banco do Brasil de Alto Piquiri;

u) Não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

**CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-40 HORAS/SEMANAIS**

Nº Ord.NOME

1ºALESSANDRA SERAFIM NAVACHI COSTA

6ºLUCINEIA LEONCO RAMOS

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

**GIovANE MENDES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

**CNPJ: 76.247.352/0001-08**  
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141  
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

**PORTARIA Nº 76/2022, de 10 de Fevereiro de 2022.**

**SÚMULA:** Efetiva Professora de Educação Infantil após o cumprimento do estágio probatório e concede mudança de Classe conforme Lei Municipal Nº 229/2015 Artigo 25 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - Efetivar a partir de 13 de fevereiro de 2022, a PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL abaixo relacionada; e

II - Conceder a mudança de Classe de que trata o Artigo 25 da Lei Municipal 229/2015 " O profissional do magistério, cumprido o estágio probatório, cujas avaliações concluíram pela sua estabilidade no serviço Público Municipal, será imediatamente posicionado na Classe 2 (dois), do Nível correspondente a sua habilitação ou titulação." De acordo com a Tabela de vencimentos do Cargo de Professor de Educação Infantil, fica concedida a mudança de Classe conforme tabela abaixo:

NOME	CPF	MATRICULA	CLASSE E REFERENCIA ATUAL	CLASSE E REFERENCIA APOS EFETIVAÇÃO
DEBORA FERREIRA DE ARAUJO MOTA	092.574.649-54	211	PREI-B01	PREI-B02

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Alto Piquiri, 10 de Fevereiro de 2022.

**GIovANE MENDES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

**CNPJ: 76.247.352/0001-08**  
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141  
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

**PORTARIA Nº 73/2022, de 10 de Fevereiro de 2022.**

**SÚMULA:** Efetiva Professora de Educação Infantil após o cumprimento do estágio probatório e concede mudança de Classe conforme Lei Municipal Nº 229/2015 Artigo 25 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - Efetivar a partir de 11 de fevereiro de 2022, a PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL abaixo relacionada; e

II - Conceder a mudança de Classe de que trata o Artigo 25 da Lei Municipal 229/2015 " O profissional do magistério, cumprido o estágio probatório, cujas avaliações concluíram pela sua estabilidade no serviço Público Municipal, será imediatamente posicionado na Classe 2 (dois), do Nível correspondente a sua habilitação ou titulação." De acordo com a Tabela de vencimentos do Cargo de Professor de Educação Infantil, fica concedida a mudança de Classe conforme tabela abaixo:

NOME	CPF	MATRICULA	CLASSE E REFERENCIA ATUAL	CLASSE E REFERENCIA APOS EFETIVAÇÃO
ROSANA FERREIRA GARCIA	028.082.419-09	209	PREI-C01	PREI-C02

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Alto Piquiri, 10 de Fevereiro de 2022.

**GIovANE MENDES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

**CNPJ: 76.247.352/0001-08**  
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141  
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

**PORTARIA Nº 75/2022, de 10 de Fevereiro de 2022.**

**SÚMULA:** Efetiva Professora de Educação Infantil após o cumprimento do estágio probatório e concede mudança de Classe conforme Lei Municipal Nº 229/2015 Artigo 25 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - Efetivar a partir de 12 de fevereiro de 2022, a PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL abaixo relacionada; e

II - Conceder a mudança de Classe de que trata o Artigo 25 da Lei Municipal 229/2015 " O profissional do magistério, cumprido o estágio probatório, cujas avaliações concluíram pela sua estabilidade no serviço Público Municipal, será imediatamente posicionado na Classe 2 (dois), do Nível correspondente a sua habilitação ou titulação." De acordo com a Tabela de vencimentos do Cargo de Professor de Educação Infantil, fica concedida a mudança de Classe conforme tabela abaixo:

NOME	CPF	MATRICULA	CLASSE E REFERENCIA ATUAL	CLASSE E REFERENCIA APOS EFETIVAÇÃO
ROSELY GUÉDES DA SILVA FORMAGGI	063.146.129-93	210	PREI-C01	PREI-C02

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Alto Piquiri, 10 de Fevereiro de 2022.

**GIovANE MENDES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

## CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70

AV ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR CEP 87.503-030 FONE (44) 3623-7278

[www.cisaamerios.com.br](http://www.cisaamerios.com.br)

**RESUMO DE CONTRATOS E ADITIVO 006/2022**

Contrato de Prestação de Serviços nº 097/2021  
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S.  
Contratado: C. M. COELHO - LABORATORIO

Objeto: prestação de serviços aos usuários do CISA, na área de saúde, com apoio e diagnósticos laboratoriais, compreendendo a realização de exames de análises clínicas em regime ambulatório, eletivo nas dependências da contratada, conforme encaminhamento do Cisa, que serão pagos de acordo com valores constantes na tabela CISA.

Valor: até R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais) anuais.  
Prazo: início em 23 de janeiro de 2022 e término em 23 de janeiro de 2023.  
Fundamentação: inexigibilidade nº 058/2021.

Contrato de Empreitada Global nº 005/2022  
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S.  
Contratado: EMPREENDIMENTOS VILMA ASSUNÇÃO EIRELI

Objeto: Contratação de empresa para execução global (material e mão de obra) dos serviços de construção do prédio do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS/12º R.S., localizado na Av. Ângelo Moreira da Fonseca, 866, Zona Armazém, na cidade de Umuarama/PR, Lote urbano nº 5,7, quadra A2, conforme orçamento, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e projeto anexas ao processo licitatório e conforme Contrato de Repasse - Ministério da Saúde/Caixa Econômica Federal

Valor: até R. 1.026.653,74 (um milhão, vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos).  
Prazo: início em 26 de janeiro de 2022 e término em 26 de janeiro de 2023.  
Fundamentação: Tomada de Preços nº 002/2021.

Contrato de Empreitada Global nº 006/2022  
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S.  
Contratado: EMPREENDIMENTOS VILMA ASSUNÇÃO EIRELI

Objeto: Contratação de empresa para execução global (material e mão de obra) dos serviços de construção do prédio do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS/12º R.S., localizado na Av. Ângelo Moreira da Fonseca, 866, Zona Armazém, na cidade de Umuarama/PR, Lote urbano nº 5,7, quadra A2, conforme orçamento, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e projeto anexas ao processo licitatório e conforme Contrato de Repasse - Ministério da Saúde/Caixa Econômica Federal

Valor: até R\$ 399.565,89 (trezentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).  
Prazo: início em 26 de janeiro de 2022 e término em 26 de janeiro de 2023.  
Fundamentação: Tomada de Preços nº 002/2021.

Contrato de Empreitada Global nº 007/2022  
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S.  
Contratado: EMPREENDIMENTOS VILMA ASSUNÇÃO EIRELI

Objeto: Contratação de empresa para execução global (material e mão de obra) dos serviços de construção do prédio do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Table with columns: Estado do Paraná, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022, DIVULGAÇÃO DO ENLACEMENTO - RETIFICADO, Nº INSC, CANDIDATO, ENDERECO, PERÍODO, INICIO, SALA, and various candidate names and addresses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, observada as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002. Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações. Decreto Municipal nº 118/2012, e a Lei Municipal nº 407/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP - No 009/2022
O MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 95.640.553/0001-15, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, através da sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, bem como as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002. Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações. Decreto Municipal nº 118/2012, e a Lei Municipal nº 407/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, II, da Lei 8.666/93, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 027, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 95.640.553/0001-15, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, através da sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, bem como as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002. Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações. Decreto Municipal nº 118/2012, e a Lei Municipal nº 407/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

DISPENSA POR LIMITE 02/2022
O Presidente da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, em conformidade com o disposto contido na Lei nº 10.520/2002. Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações. Decreto Municipal nº 118/2012 e a Lei Municipal nº 407/2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, II, da Lei 8.666/93, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, II, da Lei 8.666/93, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, II, da Lei 8.666/93, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, II, da Lei 8.666/93, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, II, da Lei 8.666/93, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.











# Publicações legais

Prefeitura Munic. Sao Jorge do Patrocinio - PR  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Janeiro a Dezembro 2021 - CONSOLIDADO

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

Página 1 de 1

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA EM CONCURSO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
	(a)	(b)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Executados	Demais Obrigações Financeiras					
			De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)</b>	<b>2.687.551,84</b>	<b>9.000,00</b>	-	-	-	-	<b>2.688.551,84</b>	<b>282.000,00</b>	-	-	<b>2.376.551,84</b>
Recursos Ordinários	2.687.551,84	9.000,00	-	-	-	-	2.688.551,84	282.000,00	-	-	2.376.551,84
Outros Recursos não Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)</b>	<b>58.834.912,52</b>	<b>8.000,00</b>	<b>93.480,00</b>	-	-	<b>55.430.426,57</b>	<b>3.303.005,95</b>	<b>1.264.655,90</b>	-	-	<b>2.038.350,05</b>
Recetas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	713.912,81	-	-	-	-	-	713.912,81	718.605,90	-	-	-4.693,09
Transferências do FUNDEB	263.001,94	-	-	-	-	-	263.001,94	-	-	-	263.001,94
Outros Recursos Vinculados à Educação	86.679,33	-	93.480,00	-	-	-	-	59.250,00	-	-	-86.050,67
Recetas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	13.036,17	8.000,00	-	-	-	-	5.036,17	4.000,00	-	-	1.036,17
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.125.603,47	-	-	-	-	-	1.125.603,47	-	-	-	1.125.603,47
Recursos Vinculados à Assistência Social	317.554,66	-	-	-	-	-	317.554,66	-	-	-	317.554,66
Recursos Vinculados aos RPPS - Plano Previdenciário	54.068.627,06	-	-	-	-	55.430.426,57	-1.331.799,51	-	-	-	-1.331.799,51
Recursos Vinculados aos RPPS - Plano Financeiro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Alienação de Bens Ativos	487.005,03	-	-	-	-	-	487.005,03	-	-	-	487.005,03
Outros Recursos Vinculados	1.749.482,05	-	-	-	-	-	1.749.482,05	482.800,00	-	-	1.266.682,05
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>61.522.464,36</b>	<b>17.000,00</b>	<b>93.480,00</b>	-	-	<b>55.430.426,57</b>	<b>5.961.567,79</b>	<b>1.548.655,90</b>	-	-	<b>4.414.901,89</b>

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR - CONSOLIDADO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
2º SEMESTRE DE 2021 - CONSOLIDADO

LRF, Art. 48 - Anexo 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRANTE DE REFERÊNCIA	RS 1,00
Recursos Corrente Fiscal		36.509.208,42	40,15
Recursos Corrente Financeira		38.596.429,41	42,39
Recursos Corrente Líquida		75.105.637,83	82,54
DESEPSA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Tropa Total com Pessoal 01P		17.813.729,21	23,72
Unidade Material (LRF, art. 20 da LRF) - 54,00%		21.972.729,81	29,25
Limite Prudencial (LRF, art. 22 da LRF) - 51,30%		20.485.037,86	27,28
Limite de Anula Inicial (LRF, art. 23 da LRF) - 48,00%		18.418.351,47	24,53
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida		7.512.951,24	10,03
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		41.827.441,70	55,35
QUANTIAIS DE VALORES		VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		7.968.365,41	10,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Realizadas por Operações de Crédito		8.916.803,23	11,80
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito		-	-
Operações de Crédito por Antecipação de Receita		2.544.034,45	3,37
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação de Receita		-	-
RESTOS A PAGAR		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		1.548.655,90	2,06

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO SECRETARIO, 21/Jan/2022, 10h e 21m.

JOSE CARLOS BARRETT  
DIRETOR EXECUTIVO

JOSE CARLOS ROSAMELLO  
CONTROLLER

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**

Estado do Paraná

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2020 QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE TAPIRA E O ASILO SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Pelo presente instrumento, os participantes, de um lado o MUNICIPIO DE TAPIRA, com sede na Rua Paranaíba, nº 518, inscrita no CNPJ nº 75.801.738/0001-57, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Cláudio Sidney de Lima, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.739.507-0 - SSP/SP e inscrito no CPF nº 679.723.659-20, em razão da delegação de competência que lhe foi atribuída, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, e de outro lado, o Asilo São Francisco de Assis, inscrito no CNPJ nº 76.129.311/0001-17, situado a Rua rio negro, 697 - Centro, Tapira - PR, neste ato representada por seu Presidente, Maria Cleria Tuler Stochero, brasileira, casada, portadora do RG nº 1385664-8, CPF nº 031.901.549-10, doravante designada simplesmente ENTIDADE, celebram na melhor forma de direito, o TERMO DE FOMENTO Nº 002/2022, em consonância com a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto "ATENDIMENTO DE CUNHO SOCIAL, A FIM DE DESENVOLVER, EM REGIME DE COOPERAÇÃO MÚTUA, ATIVIDADES DESTINADAS AO CUMPRIMENTO DO ESTABELECIDO NO ESTATUTO DA ENTIDADE PRINCIPALMENTE NO ABRIGAMENTO DOS IDOSOS", conforme detalhado no Plano de Trabalho.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 - São obrigações dos Participantes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às demais organizações envolvidas no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 5º da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentadas pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente ao Poder Judiciário, Administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

3.2 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), corrente a despesa à conta da dotação orçamentária 09.005.08.241.0062.2118, Gestão 2021-2024, conforme discriminação abaixo:

Fuente: 01000 FDF - 3.50.43.00.00

**CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento, de acordo com o cronograma de desembolso, sob as mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I- Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplimento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III - Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão destinados à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 - O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos participantes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - Realização de despesas à título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - Realização de despesas antes da data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI - Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados a parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1 - O presente termo de fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/12/2022, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos participantes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilatação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

**CLÁUSULA OITÁV - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas E comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante de recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material probatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório de visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A constatação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho;

II - irregulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento ou não cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) falhas ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas ao plano de trabalho.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESCISÕES**

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESCISÕES**

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parreira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parcerias ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 - Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização doadora, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

11.5 - Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução do objeto igual ou semelhante ao da Organização doadora, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os participantes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido independente de prévia notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE**

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

14.1 - Acordam os participantes em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão ser constituídos em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos participantes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o Juízo da Comarca de Cidade Gaúcha Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os participantes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos participantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em 2022 ou fora dele.

Tapira/PR, 27 de janeiro de 2022

CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA  
TESTEMUNHAS:

MATHEUS SANT ANA ANDRADE  
DAIANE MENDES SERRANO

**Município de Tapira**  
Estado do Paraná

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 021/2021 - ID Nº. 2178**  
REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021.

**Primeiro Termo Aditivo, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICIPIO DE TAPIRA - PARANÁ.**

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICIPIO DE TAPIRA**, já qualificado no Contrato ora aditivo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA**, em pleno exercício de suas funções, e **CENTER TAP SAÚDE LTDA.**, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº: 37.538.404/0001-43, com sede na AVENIDA PORTO ALEGRE nº 356, na Cidade de TAPIRA, Estado do Paraná devidamente representada pela senhora **ARLETE MARIA GOIS DE ALMEIDA**, portadora do R.G. nº 5.425.778-3 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob o número 826.058.159-00, residente e domiciliada a Av. Porto Alegre, 356, Centro, no Município de Tapira, Estado do Paraná, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO**

O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 57, inciso II da lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Aditiva-se o valor de R\$ 25.557,44 (vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) passando o valor total do contrato para a quantia de R\$ 171.845,12 (cento e setenta e um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e doze centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou conveniado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira/PR, 10 de fevereiro de 2022.

**CLAUDIO SIDINEY DE LIMA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ILSON DE PAULA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**SÁUDE LEGAL SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA**  
CONTRATADO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**

Estado do Paraná  
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020

Referência: Inexigibilidade de chamamento público – Organização da Sociedade Civil – Termo de Fomento Base legal: Art. 31, II da Lei nº 13.019/2014.

Endereço: Rua rio negro, 697 - Tapira - PR. CEP 87830-000

Objeto proposto: ATENDIMENTO DE CUNHO SOCIAL. A FIM DE DESENVOLVER, EM REGIME DE COOPERAÇÃO MÚTUA, ATIVIDADES DESTINADAS AO CUMPRIMENTO DO ESTABELECIDO NO ESTATUTO DA ENTIDADE PRINCIPALMENTE NO ABRIGAMENTO DOS IDOSOS

Valor total do repasse: R\$ 24.000,00

Período: 12 meses (01/01/2022 a 31/12/2022).

Tipo da Parceria: Termo de Fomento

JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE

Considerando as especificidades da Lei nº 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 31.

Considerando que o ASILO SÃO FRANCISCO DE ASSIS é a única organização instalada neste Município que trabalha com o atendimento de idosos sem família;

Considerando que o ASILO SÃO FRANCISCO DE ASSIS, é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, saúde e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, conforme especificado em seu Estatuto;

Considerando que a referida entidade vêm desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, que a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Table with columns: INSCRIÇÃO, NOME, DATA DE NASCIMENTO, NOTA PROVA DE TÍTULOS, RESULTADO. Lists candidates and their exam results for the 2022 municipal election in Tunieras do Oeste.

Table with columns: INSCRIÇÃO, NOME, DATA DE NASCIMENTO, NOTA PROVA DE TÍTULOS, RESULTADO. Continuation of the candidate list for Tunieras do Oeste.

Table with columns: INSCRIÇÃO, NOME, DATA DE NASCIMENTO, NOTA PROVA DE TÍTULOS, RESULTADO. Continuation of the candidate list for Tunieras do Oeste.

Table with columns: INSCRIÇÃO, NOME, DATA DE NASCIMENTO, NOTA PROVA DE TÍTULOS, RESULTADO. Continuation of the candidate list for Tunieras do Oeste.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 002 ao Contrato n° 148/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CABRAL & CABRAL ENGENHARIAS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 14 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA N° 625/2022
Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à servidora DAYANE SOLERA.
R E S O L V E
Art. 1º Condição à servidora DAYANE SOLERA, matrícula 994981, portadora da cédula de identidade RG n° 10.380.294-6-SSP/PR, inscrita no CPF n° 074.333.779-48, nomeada em 05 de maio de 2015, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de professora de Ensino Fundamental de 1ª a 4ª série, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em 02 de fevereiro de 2022, ocupante do emprego público de Professor de Educação Especial 82 (oitenta e dois) dias de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período de 2016, nos termos do Processo n° 48162/2020, com fruição no período de 11 de fevereiro de 2022 a 03 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração
PORTARIA N° 828/2022
Altera a Portaria n° 3.170/2019 que designou a servidora CRISTIANE FAGOTTI GAIRANI, passando a vigorar com a seguinte redação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

PORTARIA N° 828/2022
Altera a Portaria n° 297/2022 que designou a servidora ANA MARIA LIMA MORAIS, passando a vigorar com a seguinte redação:
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º Alterar a Portaria n° 297/2022 que designou a servidora ANA MARIA LIMA MORAIS, passando a vigorar com a seguinte redação:
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º Designar a servidora DAYANE HORWAT IMBRIANI DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG n° 8.884.989-3-SSP/PR, inscrita no CPF n° 024.296.819-86, ocupante do cargo de professora, com dois períodos de 20hr, pelo regime Estatutário, sendo o primeiro nomeada em 03 de fevereiro de 2015, e o segundo nomeada em 02 de fevereiro de 2022, para exercer a função de Coordenadora da Escola Municipal Ouro Branco, percebendo a gratificação mensal por função equivalente a 50% (cinquenta por cento), sobre o valor inicial da tabela de vencimentos, proporcional à jornada de trabalho de efetivo exercício, conforme o Art. 102 inciso III, e Art. 104 da Lei Complementar n° 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar n° 462 de 02 de junho de 2019, a partir de 02 de fevereiro de 2022.

# Publicações Legais



**Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**  
Av. Pres. Castelo Branco, nº 3370, salas 5 e 6  
CEP: 87503-200 Umuarama-PR  
Fones:(44) 3906-1092 / 3906-1019  
E-mail: cmas@umuarama.pr.gov.br

## RESOLUÇÃO Nº 03, de 10 de fevereiro de 2022

Súmula: Aprovar o Demonstrativo para co-financeamento do Governo Federal – SUAS, referente ao IGD/PBF de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas atribuições que lhe confere a LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações, a Lei Municipal nº 4.081 de 25 de maio de 2015, e Regimento Interno, em deliberação em Reunião Ordinária realizada no dia 10 de fevereiro de 2022, online, via Google Meet – endereço eletrônico: <https://meet.google.com/qyd-uwvg-szx>;

### RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Demonstrativo para co-financeamento do Governo Federal – SUAS, referente ao IGD/PBF de 2020, conforme demonstra a tabela abaixo:

RECURSOS DE INCENTIVO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGD	
Recursos reprogramados de exercício anteriores	R\$ 136.319,02
Valores recebidos no exercício	R\$ 199.131,69
Outros créditos ocorridos na conta vinculada	R\$ 0,00
Valores de aplicações no mercado financeiro no exercício	R\$ 751,62
Valores NÃO aprovados pelo Conselho de Assistência Social e devolvidos para a conta do Fundo de Assistência Social (Municipal ou Estadual)	R\$ 0,00
Devolução de valores ao Fundo Nacional de Assistência Social	R\$ 0,00
Valores efetivamente executados no exercício	R\$ 89.249,00
Saldo a reprogramar para o exercício seguinte	R\$ 246.953,33

Art. 2º. Aprovar a inclusão do Parecer do Conselho no sistema eletrônico SUAS Web, com o seguinte teor:

1 -Todas as atividades executadas foram feitas nos termos da Portaria que regulamentou o IGD/PBF?

Resposta: Sim.

2 -Os recursos alocados na gestão do PBF foram utilizados nas finalidades para os quais disponibilizamos?

Resposta: Sim.

3 -Foram observados, na execução das atividades com os recursos do IGD/PBF, todos os princípios exigidos pela legislação aplicada à Administração Pública?

Resposta: Sim.

4 -Segundo a avaliação do Conselho, a gestão local desenvolve ações adequadas para a identificação, cadastramento de novas famílias, atualização e revisão dos dados contidos no CadÚnico?

Resposta: Sim.

5 -Segundo a avaliação do Conselho, o ente realiza uma adequada gestão das condicionalidades do PBF, realizada de forma interseletiva? As condicionalidades do PBF compreendem as atividades para o registro da informação da frequência escolar, da agenda da saúde e a sistematização e análise dessas informações

Resposta: Sim.

Tipo de Deliberação: Aprovação Total

Art. 3º. Essa decisão foi amplamente discutida e aprovada pelo Plenário do CMAS.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama-PR, 10 de fevereiro de 2022.

Ivo Galdino da Silva  
Presidente em Exercício do CMAS



**Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**  
Av. Pres. Castelo Branco, nº 3370, salas 5 e 6  
CEP: 87503-200 Umuarama-PR  
Fones:(44) 3906-1092 / 3906-1019  
E-mail: cmas@umuarama.pr.gov.br

## RESOLUÇÃO Nº 04, de 10 de fevereiro de 2022

Súmula: Aprovar o Demonstrativo para co-financeamento do Governo Federal – SUAS, referente ao IGD/SUAS de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas atribuições que lhe confere a LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações, a Lei Municipal nº 4.081 de 25 de maio de 2015, e Regimento Interno, em deliberação em Reunião Ordinária realizada no dia 10 de fevereiro de 2022, online, via Google Meet – endereço eletrônico: <https://meet.google.com/qyd-uwvg-szx>;

### RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Demonstrativo para co-financeamento do Governo Federal – SUAS, referente ao IGD/SUAS do exercício de 2020, conforme demonstra a tabela abaixo:

RECURSOS DE INCENTIVO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS – IGD SUAS	
1. Saldo disponível nas contas correntes em 31/12/2019	R\$ 14.221,90
2. Valores recebidos no exercício	R\$ 0,00
3. Outros créditos ocorridos na conta corrente	R\$ 0,00
4. Rendimentos da aplicação no mercado financeiro no exercício	R\$ 65,28
5. Valores NÃO aprovados pelo Conselho de Assistência Social e devolvidos para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 0,00
6. Receitas totais do IGD-SUAS para o exercício de 2019	R\$ 14.287,18
7. Devolução de valores ao Fundo Nacional de Assistência Social	R\$ 0,00
8. Valores efetivamente executados no exercício	R\$ 5.016,50
8.1. Valores efetivamente executados no exercício com ações relativas à gestão	R\$ 4.326,50
8.2. Valores efetivamente executados no exercício com ações relativas ao Conselho de Assistência Social	R\$ 690,00
9. Saldo a reprogramar para o exercício seguinte	R\$ 9.270,68
9.1. Saldo a reprogramar referente a despesas com o fortalecimento do Controle Social (Conselho Municipal de Assistência Social)	R\$ 0,00
9.2. Saldo a reprogramar referente a despesas com aprimoramento da Gestão do SUAS	R\$ 9.270,68

Art. 2º. Aprovar a inclusão do Parecer do Conselho no sistema eletrônico SUAS Web, com o seguinte teor:

1 -Foram observados, na execução das atividades com o IGD/SUAS, todos os princípios exigidos pela legislação aplicada à Administração Pública? O Conselho deverá verificar se os princípios que regem a Administração Pública foram respeitados na execução das despesas realizadas com o recurso destinado à melhoria da gestão

Resposta: Sim.

2 -Os recursos do IGD/SUAS foram executados, respeitando sua finalidade? O Conselho deverá avaliar se durante a execução, o gestor cumpriu as diretrizes dispostas nas Portarias 337/2011 e 07/2012, bem como orientações do Caderno do IGD/SUAS

Resposta: Sim, todo recurso.

Tipo de Deliberação: Aprovação total.

Art. 3º. Essa decisão foi amplamente discutida e aprovada pelo Plenário do CMAS.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Umuarama-PR, 10 de fevereiro de 2022.

Ivo Galdino da Silva  
Presidente em Exercício do CMAS



**Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**  
Av. Pres. Castelo Branco, nº 3370, salas 5 e 6  
CEP: 87503-200 Umuarama-PR  
Fones:(44) 3906-1092 / 3906-1019  
E-mail: cmas@umuarama.pr.gov.br

## RESOLUÇÃO Nº 05, de 10 de fevereiro de 2022

Súmula: Aprovar o Demonstrativo de Serviços/Programas do Governo Federal – SUAS executados no município de Umuarama-PR, referente ao exercício de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas atribuições que lhe confere a LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações, a Lei Municipal nº 4.081 de 25 de maio de 2015, e Regimento Interno, em deliberação em Reunião Ordinária realizada no dia 10 de fevereiro de 2022, online, via Google Meet – endereço eletrônico: <https://meet.google.com/qyd-uwvg-szx>;

### RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Demonstrativo de Serviços/Programas do Governo Federal – SUAS executados no município de Umuarama-PR, referente ao exercício de 2020.

Art. 2º. O CMAS foi favorável a todos os componentes dos blocos: Execução Financeira, Execução Física Municipal e Resumo Executivo, referentes ao Demonstrativo Serviços/Programas.

Art. 3º. Aprovar a inclusão do Parecer do Conselho no sistema eletrônico SUAS Web, com o seguinte teor:

1 – O Conselho acompanhou a execução do orçamento da Assistência Social?

Resposta: Quando solicitado.

2 -A execução dos recursos cofinanciados pela União foi realizada conforme as normas que regulamentam a utilização dos recursos destinados aos serviços/programas? O Conselho deverá avaliar se houve pagamentos com os recursos federais, por exemplo: Pagamento de benefícios eventuais ou ainda despesas de outras políticas (aquisição de óculos, cadeiras de rodas, órteses, próteses, leites especiais, fraldas para distribuição aos beneficiários)

Resposta: Sim.

3 -Os recursos federais destinados a execução dos serviços/programas foram utilizados nas finalidades estabelecidas pela União? O Conselho deverá verificar se os gastos efetuados, com os recursos dos serviços/programas, foram realizados conforme a finalidade estabelecida nos Blocos de Serviços e nos Programas, de acordo com a Port. 113/2015, Tipificação dos Serviços Socioassistenciais e demais normativas

Resposta: Sim, todos os recursos.

4 -Os relatórios de execução orçamentária e financeira foram apresentados ao Conselho de forma compreensiva e na periodicidade estabelecida na Lei/Decreto que instituiu/regulamentou o Fundo? O Conselho deverá relatar se o gestor apresentou os relatórios de execução orçamentária e financeira de forma clara e de fácil compreensão e com a frequência estabelecida em normativo local.

Resposta: Sim, os relatórios foram apresentados.

5 -O ente cofinanciou os serviços/programas? O Conselho verificou se o gestor utilizou recursos próprios, do tesouro local, para financiar a execução dos serviços e programas socioassistenciais

Resposta: Sim, por meio do Fundo de Assistência Social.

6 -As equipes de referência dos serviços e programas estão compostas de acordo com o disposto na NOBSUAS-RH e demais normas? O Conselho deverá avaliar se as equipes de referência dos serviços e programas socioassistenciais estão compostas de acordo com a NOBSUAS-RH e demais normas que tratam do tema

Resposta: Não, mas já existe planejamento. Comentário: Algumas equipes estão incompletas, mas já existe planejamento para atender o disposto na NOBSUAS – RH.

7 -O Conselho de Assistência Social possui livre acesso às documentações comprobatórias de gastos? O Conselho deverá relatar se o gestor local garante livre acesso às documentações que comprovam os gastos, quando necessário

Resposta: Sim.

8 -O Conselho teve algum tipo de dificuldade em analisar as informações prestadas pelo gestor que possam ter impactado na sua avaliação do Demonstrativo Sintético? O Conselho deverá indicar se foram verificadas dificuldades/limitações de sua parte quanto ao trabalho de avaliação dos dados contidos no Demonstrativo preenchido pelo gestor

Resposta: Houve limitações, porém sem prejuízo.

9 -O Conselho apreciou e aprovou a proposta Orçamentária do Fundo de Assistência Social? O Conselho deverá responder se o Órgão Gestor da Política de Assistência Social apresentou a Proposta Orçamentária para apreciação e aprovação do Conselho de Assistência Social

Resposta: Sim.

10 -O Conselho avalia as despesas efetuadas no exercício como comprovadas, ou seja, existe documentação disponível que comprove todos os pagamentos efetuados? O Conselho deverá relatar se as despesas efetuadas no exercício estão comprovadas por meio de documentação arquivada pelo gestor

Resposta: Sim.

11 -Os serviços cofinanciados pela União foram ofertados à população de forma regular, sem descontinuidade, ou seja, durante todos os meses do exercício? De acordo com a Portaria nº 113/2015, o gestor poderá reprogramar o recurso do serviço. Todavia, deve devolver à União os recursos equivalentes ao período que ocorreu a descontinuidade

Resposta: Todos foram prestados sem descontinuidade.

12 -Os recursos repassados por meio da Portaria MC nº 369, de 29 de abril de 2020, foram executados em conformidade com a finalidade especificada? O Conselho deverá observar se a execução dos recursos se deu em conformidade com o disciplinado na Portaria MC nº 369/2020, respeitada a finalidade do repasse em cada uma das contas correntes específicas

Resposta: Sim.

13 -Os recursos repassados por meio da Portaria MC nº 378, de 7 de maio de 2020, foram executados em conformidade com a finalidade especificada? O Conselho deverá observar se a execução dos recursos se deu em conformidade com o disciplinado na Portaria MC nº 378/2020

Resposta: Sim.

Tipo de Deliberação: Favorável

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Umuarama-PR, 10 de fevereiro de 2022.

Ivo Galdino da Silva  
Presidente em Exercício do CMAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
ATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2022  
A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:  
Art. 1º - Designar o(a) funcionário(a), HELOISE GARDIM DE ALMEIDA ALONSO, regido(a) pelo regime CLT, R.G. nº 13.309.442-3 (lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação para exercer a função de Secretária(o) Escolar.  
Art. 2º - Ficar responsável pela assinatura e organização da Documentação Escolar dos alunos da Escola Municipal Paulo Freire – E.E.F.  
Suplente: Janaina Machado Ferracioli  
CPF: 070.639.449-08  
Cargo: Diretora de Tecnologia e Informação  
Cargo: Chefe de Divisão de Análise e Desenvolvimento de Sistemas  
Umuarama, 11 de Fevereiro de 2022.  
Mauriz Gonçalves de Lima Menegasso  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 3.288/2018

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 032/2022  
Norma representativa encarregados da Proteção de Dados Pessoais, para os fins do artigo 14 da Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, da Lei Orgânica Municipal, e  
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;  
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 339 de 16 de dezembro de 2021, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Umuarama;  
D E C R E T A .  
Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo mencionados, como encarregados da Proteção de Dados Pessoais, para os fins do artigo 14, da Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.  
Encarregado: Henrique José Stedie  
CPF nº 047.639.449-08  
Lotação: Diretoria de Tecnologia e Informação  
Cargo: Chefe de Divisão de Análise e Desenvolvimento de Sistemas  
Suplente: Janaina Machado Ferracioli  
CPF: 070.639.449-08  
Cargo: Diretora de Tecnologia e Informação  
Cargo: Função de Gestão Pública - Assistente Administrativo  
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PACO MUNICIPAL, 10 de fevereiro de 2022.  
HERMES PIMENTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal  
SARA DAMIANA BORGES URBANO  
Secretária Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
NOTIFICAÇÃO Nº 019/2022  
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:  
DATA DE RECEBIMENTO GRUPO DE RECURSOS VALOR  
10/02/2022 FPM R\$ 6.627.262,91  
10/02/2022 FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE R\$ 4.270.838,75  
PACO MUNICIPAL, aos 10 de fevereiro de 2022.  
HERMES PIMENTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 105/2022  
DATA: 10/02/2022  
SÚMULA: Autoriza o Prefeito a viajar para Curitiba, Estado do Paraná  
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º - Autorizar o Sr. Marcos Alex de Oliveira, CPF nº 166.999.308-69, atual Prefeito Municipal, a viajar de Icaraima – Paraná à Curitiba – Paraná, no seguinte período: 14 a 16 de fevereiro do corrente ano, representando este Poder Executivo na Casa Civil, na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, na Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas e no Seminário de Cooperação Pedagógica – EDUCA JUNTOS com direito ao recebimento de diárias e meia, com três pernoites, no valor total de R\$1.375,00 (um mil e trezentos e setenta e cinco reais), antecipadamente, conforme Lei Municipal nº 1.738/2020 publicada em 22/12/2020 no Jornal Umuarama Ilustrado.  
Art. 2º - Encaminhe a presente portaria ao Setor de Contabilidade para devido empenho e demais providências necessárias.  
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 10 de fevereiro de 2022.  
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 031/2022  
Prorroga prazo do Decreto Municipal nº 019/2019, altera razão social, e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso I, alínea 1ª, da Lei Orgânica Municipal, e a Lei Complementar Municipal nº 434/2017, de 19 de junho de 2017, e  
CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 14343/2021, no qual solicita a prorrogação de prazo do Decreto Municipal nº 019/2019, e de qual forma solicita alteração da razão social de "E. A. DE CASTRO GOMES INCORPORADORA E LOTEADORA - ME" para "ATHENA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA", com sede na Avenida Padre João Getuliano Neto Júnior nº 4217, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/ME sob nº 41.142.547/0001-09, junto ao Processo de loteamento residencial denominado "PARQUE LAURA GOMES", situado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná;  
CONSIDERANDO que a empresa requerente é legítima proprietária do imóvel onde está implantado o referido loteamento, conforme comprova a matrícula nº 58.653, do Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Umuarama;  
D E C R E T A :  
Art. 1º Fica alterada a razão social da empresa requerente no processo de loteamento nº 2021/10/14343, denominado "PARQUE LAURA GOMES" para "ATHENA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA", com sede na Avenida Padre João Getuliano Neto Júnior nº 4217, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/ME sob nº 41.142.547/0001-09.  
Art. 2º Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de hoje, para que a empresa "ATHENA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA" providencie o registro do loteamento residencial denominado "PARQUE LAURA GOMES", constituído pelo imóvel denominado lote de terras nº terras nº 24, da subdivisão do lote nº 24/P-2, da subdivisão do lote nº 24-P, este da subdivisão do lote nº 24, da Gleba nº 12 - Jabarrini, do Cadastro Nucleo Cruzamento de Umuarama, Estado do Paraná, matrícula nº 58.653 do Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Umuarama PR.  
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PACO MUNICIPAL, 10 de fevereiro de 2022.  
HERMES PIMENTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal  
SARA DAMIANA BORGES URBANO  
Secretária Municipal de Administração  
ISAMU OSHIMA  
Secretária de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
EDITAL Nº 17/2022  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 05/2021, de 10 de fevereiro de 2021,  
R E S O L V E  
Convocar os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) e classificados(as) no Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de emprego público de 451 - AGENTE DE CONTROLE E COMBATE A ENDEMIAS A comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, ocasião em que deverão apresentar os seguintes documentos para admissional:  
\* 01 foto colorida 3x4 (atual).  
\* antecedentes criminais (Fórum 1º e 2º vara criminal)  
\* fotocópia da carteira de identidade (R.G.)  
\* fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada)  
\* fotocópia do C.P.F. (cônjuge).  
\* fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)  
\* fotocópia PIS ou PASEP  
\* certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)  
\* fotocópia da certidão de nascimento ou casamento  
\* fotocópia da certidão de habilitação (quando couber)  
\* fotocópia certidão de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)  
\* fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)  
\* registro no conselho da classe (quando couber)  
\* comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preceher declaração de bens)  
\* comprovante de residência  
\* declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco) anos)  
\* tipo sanguíneo  
\* comprovante (impresso) do nº. da conta bancária do BANCO ITAU para crédito do pagamento (a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)  
\* fotocópia de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos  
\* fotocópia carteira de vacinação dos filhos.  
Posteriormente serão encaminhados(as) para se submeterem a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 8 – do referido Edital.

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
142457	VINICIUS KAZUO DE SOUZA YAMACHITA	13.378.148-8	57º
141911	FERNANDO HENRIQUE AMARAL GOMES	8.279.458-6	58º
141543	WANESSA APARECIDA DAS GRACAS	48.144.048-3	59º
142078	EDINEIA APARECIDA JARENKO	6.945.607-0	60º
142412	EDUARDO MATHÉUS BENEVIDES DA SILVA	14.367.428-2	61º
141137	GABRIELLA REIS PINHEIRO MOLINARI	12.491.492-2	62º
141070	ANA MARIA DE SOUZA GOMES	7.599.612-4	63º
142587	MATHEUS CANTAO CARRARD	14.584.175-5	64º
141343	KARINA DA SILVA ARAUJO	9.466.040-8	65º
141010	JANDINE DE ALBUQUERQUE SANTOS	1.035.549-4	66º
142797	PAULO GILVAN ROVER	40.272.283-9	67º
142247	ONAYDE CORREA DE SOUZA PIRES	5.947.937-7	68º
141471	SILVANA VEREZA GOMES	8.279.458-6	69º
142545	MARIELE DAVID SILVA	13.721.772-4	70º
141111	REJANE FELIX DE ALMEIDA VOLPI	6.696.309-8	71º
142042	MARCELO APARECIDO GOMES	8.279.458-6	72º
141682	MARIA CRISTINA DE JESUS CRUZ RAMOS	10.294.604-9	73º
141416	SANDRA REGINA INALDO	4.118.588-0	74º
141980	LUÍZ HENRIQUE BRESSAN	10.294.604-9	75º
142378	JULIANA THAIS AZEVEDO DA ROCHA	14.631.509-7	76º

PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de fevereiro de 2022.  
Hermes Pimentel da Silva,  
Prefeito Municipal.

EDITAL Nº 18/2022  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 60/2021, de 25 de junho de 2021,  
R E S O L V E  
Convocar os(as) candidatos (as)abaixo relacionados(as), aprovados(as) e classificados(as) no Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de emprego público de ENFERMEIRO(a) comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação, para se manifestarem sobre a aceitação ou não do Emprego Público, ocasião em que deverão apresentar os seguintes documentos para admissional:  
\* 01 foto colorida 3x4 (atual).  
\* antecedentes criminais (Fórum 1º e 2º vara criminal)  
\* fotocópia da carteira de identidade (R.G.)  
\* fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada)  
\* fotocópia do C.P.F. (cônjuge).  
\* fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)  
\* fotocópia PIS ou PASEP  
\* certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)  
\* fotocópia da certidão de nascimento ou casamento  
\* carteira de habilitação (quando couber)  
\* certificação de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)  
\* fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)  
\* registro no conselho da classe (quando couber)  
\* comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preceher declaração de bens)  
\* comprovante de residência  
\* declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco) anos)  
\* tipo sanguíneo  
\* comprovante (impresso) do nº. da conta bancária do BANCO ITAU para crédito do pagamento (a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)  
\* fotocópia de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos  
\* carteira de vacinação dos filhos.  
Posteriormente serão encaminhados(as) para se submeterem a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 8 – do referido Edital.

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
112460	JULIANA FUENTES ALVES	10.727.703-0	14º

PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de fevereiro de 2022.  
Hermes Pimentel da Silva,  
Prefeito Municipal.

EDITAL Nº 19/2022  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 048/2021, de 01 de julho de 2021,  
R E S O L V E  
Convocar os(as) candidatos (as)abaixo relacionados(as), aprovados(as) e classificados(as) no Concurso Público, para o provimento de cargo efetivo de PROFESSOR ATUACAO NA EDUCACAO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR ATUACAO ESPECIFICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ATUACAO ESPECIFICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL, a compare

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

**PORTARIA Nº 832/2022**

Altera a Portaria n.º 298/2022 que designou à servidora MARIANA EMILIA SALESSE SALGADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Art. 1º Alterar a Portaria n.º 298/2022 que designou à servidora MARIANA EMILIA SALESSE SALGADO, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Designar a servidora MARIANA EMILIA SALESSE SALGADO, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 10.508.867-1-SESP-PR, inscrita no CPF n.º 065.531.779-10, ocupante do cargo de carreira de Professora, com dois períodos de 20hr, pelo regime Estatutário, sendo o primeiro nomeada em 04 de março de 2016 e o segundo nomeada em 02 de fevereiro de 2022, para exercer a função de Coordenadora da Escola Municipal Paulo Freire, percebendo a gratificação mensal por função equivalente a 50% (cinquenta por cento), sobre o valor inicial da tabela de vencimentos, proporcional à jornada de trabalho de efetivo exercício, conforme o Art. 102 inciso III; Art. 103 inciso I, e Art. 104 da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar n.º 462 de 02 de junho de 2019, a partir de 02 de fevereiro de 2022.”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 9 de fevereiro de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Municipal

SARA DAMIANA BORGES URBANO

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 833/2022**

Altera a Portaria n.º 296/2022 que designou à servidora FABRICIA ALESSANDRA GARCIA MELLO DE OLIVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Art. 1º Alterar a Portaria n.º 296/2022 que designou à servidora FABRICIA ALESSANDRA GARCIA MELLO DE OLIVEIRA, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Designar a servidora FABRICIA ALESSANDRA GARCIA MELLO DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 13.782.449-3-SESP-PR, inscrita no CPF n.º 151.468.768-27, ocupante do cargo de carreira de Professora, com dois períodos de 20hr, pelo regime Estatutário, sendo o primeiro nomeada em 01 de março de 2016 e o segundo nomeada em 02 de fevereiro de 2022, para exercer a função de Coordenadora do CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil Rachel de Queiroz, percebendo a gratificação mensal por função equivalente a 50% (cinquenta por cento), sobre o valor inicial da tabela de vencimentos, proporcional à jornada de trabalho de efetivo exercício, conforme o Art. 102 inciso III; Art. 103 inciso I, e Art. 104 da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar n.º 462 de 02 de junho de 2019, a partir de 07 de fevereiro de 2022.”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 9 de fevereiro de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Municipal

SARA DAMIANA BORGES URBANO

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 834/2022**

Altera a Portaria n.º 647/2021 que designou o servidor VINICIUS DE BARROS CEREZUELA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Art. 1º Alterar a Portaria n.º 647/2021 que designou o servidor VINICIUS DE BARROS CEREZUELA, passando a vigorar com a seguinte redação: “Art. 1º Designar o servidor VINICIUS DE BARROS CEREZUELA, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.072.988-8-SSP-PR, inscrito no CPF sob n.º 058.927.179- 25, ocupante do cargo de Professor, com dois períodos de 20hr, pelo regime Estatutário, sendo o primeiro nomeado em 05 de outubro de 2011 e o segundo nomeado em 02 de fevereiro de 2022, para exercer a função de Coordenador de Saúde Escolar, percebendo a gratificação mensal por função equivalente a 50% (cinquenta por cento), sobre o valor inicial da tabela de vencimentos, proporcional à jornada de trabalho de efetivo exercício, conforme o Art. 102 inciso III; Art. 103 inciso I, e Art. 104 da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar n.º 462 de 02 de junho de 2019, a partir de 02 de fevereiro de 2022.”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 9 de fevereiro de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Municipal

SARA DAMIANA BORGES URBANO

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 835/2022**

Altera a Portaria n.º 1.762/2021 que designou o servidor ALEX MALUF MENE GASSO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Art. 1º Alterar a Portaria n.º 1.762/2021 que designou o servidor ALEX MALUF MENE GASSO, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Designar o servidor ALEX MALUF MENE GASSO, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.511.129-0-SESP-PR, inscrito no CPF sob n.º 027.752.069-05, ocupante do cargo de carreira de Professor, com dois períodos de 20hr pelo regime Estatutário sendo o primeiro nomeado em 21 de maio de 2013 e o segundo nomeado em 02 de fevereiro de 2022, para desempenhar a função de Diretor da Escola Municipal Carlos Gomes – Educação Infantil e Ensino Fundamental, percebendo a gratificação mensal por função equivalente a 50% (cinquenta por cento) do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme o artigo 102, inciso I, artigo 103, inciso I e artigo 104 da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar n.º 367 de 18 de dezembro de 2013, Lei Complementar n.º 462 de 02 de julho de 2019 e Lei Complementar 473 de 13 de maio de 2020, no período de 02 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2023.”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 9 de fevereiro de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Municipal

SARA DAMIANA BORGES URBANO

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 836/2022**

Altera a Portaria n.º 1.767/2021 que designou a servidora FABIANA TERESINHA PLESS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Art. 1º Alterar a Portaria n.º 1.767/2021 que designou a servidora FABIANA TERESINHA PLESS, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Designar a servidora a FABIANA TERESINHA PLESS, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 9.357.467-2-SESP-PR, inscrita no CPF sob n.º 066.474.989- 58, ocupante do cargo de carreira de Professora, com dois períodos de 20hr pelo regime Estatutário sendo o primeiro nomeada em 10 de fevereiro de 2012, e o segundo nomeada em 02 de fevereiro de 2022, para desempenhar a função de Diretora da Escola Municipal Malba Tahan – Educação Infantil e Ensino Fundamental, percebendo a gratificação mensal por função equivalente a 50% (cinquenta por cento) do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme o artigo 102, inciso I, artigo 103, inciso I e artigo 104 da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar n.º 367 de 18 de dezembro de 2013, Lei Complementar n.º 462 de 02 de julho de 2019 e Lei Complementar 473 de 13 de maio de 2020, no período de 02 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2023.”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 9 de fevereiro de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Municipal

SARA DAMIANA BORGES URBANO

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 837/2022**

Altera a Portaria n.º 1.774/2021 que designou a servidora DANIELLE CRISTINA BIGHETTI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Art. 1º Alterar a Portaria n.º 1.774/2021 que designou a servidora DANIELLE CRISTINA BIGHETTI, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Designar a servidora DANIELLE CRISTINA BIGHETTI, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 8.615.630-0-SSP-PR, inscrita no CPF sob

n.º 037.301.559- 38, ocupante do cargo de carreira de Professora, com dois períodos de 20hr pelo regime Estatutário sendo o primeiro nomeada em 21 de maio de 2013, e o segundo nomeada em 02 de fevereiro de 2022, para desempenhar a função de Diretora da Escola Municipal São Cristóvão – Educação Infantil e Ensino Fundamental, percebendo a gratificação mensal por função equivalente a 50% (cinquenta por cento) do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme o artigo 102, inciso I, artigo 103, inciso I e artigo 104 da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar n.º 367 de 18 de dezembro de 2013, Lei Complementar n.º 462 de 02 de julho de 2019 e Lei Complementar 473 de 13 de maio de 2020, no período de 02 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2023.”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 9 de fevereiro de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Municipal

SARA DAMIANA BORGES URBANO

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 838/2022**

Altera a Portaria n.º 1.776/2021 que designou a servidora MARIA MAGALI DORIGAN BONDEZAN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Art. 1º Alterar a Portaria n.º 1.776/2021 que designou a servidora MARIA MAGALI DORIGAN BONDEZAN, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Designar a servidora a MARIA MAGALI DORIGAN BONDEZAN, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5.182.376-1-SESP-PR, inscrita no CPF sob n.º 852.949.189-00, ocupante do cargo de carreira de Professora, com dois períodos de 20hr pelo regime Estatutário, sendo o primeiro nomeada em 04 de março de 2016, e o segundo nomeada em 02 de fevereiro de 2022, para desempenhar a função de Diretora da Escola Municipal Sebastião de Mattos – Educação Infantil e Ensino Fundamenta, percebendo a gratificação mensal por função equivalente a 50% (cinquenta por cento) do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme o artigo 102, inciso I, artigo 103, inciso I e artigo 104 da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar n.º 367 de 18 de dezembro de 2013, Lei Complementar n.º 462 de 02 de julho de 2019 e Lei Complementar 473 de 13 de maio de 2020, no período de 02 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2023.”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 9 de fevereiro de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Municipal

SARA DAMIANA BORGES URBANO

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 839/2022**

Concede Adicional Insalubridade ao servidor APARECIDO ANTONIO RODRIGUES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Art. 1º Conceder ao servidor APARECIDO ANTONIO RODRIGUES, matrícula n.º 919791, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.584.607-SSP-PR, e inscrito no CPF sob n.º 414.007.639-91, nomeado em 01 de março de 2010, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Servente De Obras, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, Adicional Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento), em consonância às disposições do artigo 76, inciso IV da Lei Complementar n.º 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO) e §2º do Artigo 25 da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, a contar de 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de fevereiro de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Municipal

SARA DAMIANA BORGES URBANO

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 840/2022**

Concede Adicional Insalubridade ao servidor REGINALDO DA SILVA BARBOSA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Art. 1º Conceder ao servidor REGINALDO DA SILVA BARBOSA, matrícula n.º 967681, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.065.902-6-SSP-PR, e inscrito no CPF sob n.º 067.243.159-99, nomeado em 07 de maio de 2012, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Servente De Obras, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, Adicional Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento), em consonância às disposições do artigo 76, inciso IV da Lei Complementar n.º 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO) e §2º do Artigo 25 da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, a contar de 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de fevereiro de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Municipal

SARA DAMIANA BORGES URBANO

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 841/2022**

Concede Adicional Insalubridade ao servidor MANOEL ALVES LOPES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Art. 1º Conceder ao servidor MANOEL ALVES LOPES, matrícula n.º 924601, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.333.898-4 -SSP-PR, e inscrito no CPF sob n.º 750.436.889-04, nomeado em 16 de março de 2010, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, Adicional Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento), em consonância às disposições do artigo 76, inciso IV da Lei Complementar n.º 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO) e §2º do Artigo 25 da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, a contar de 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de fevereiro de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Municipal

SARA DAMIANA BORGES URBANO

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 842/2022**

Concede Adicional Insalubridade ao servidor EDVALDO EGIDIO CHAGAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Art. 1º Conceder ao servidor EDVALDO EGIDIO CHAGAS, matrícula n.º 932541, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.827.412-7-SSP-PR, e inscrito no CPF sob n.º 749.911.919-04, nomeado em 09 de novembro de 2010, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, Adicional Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento), em consonância às disposições do artigo 76, inciso IV da Lei Complementar n.º 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO) e §2º do Artigo 25 da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, a contar de 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de fevereiro de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Municipal

SARA DAMIANA BORGES URBANO

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 843/2022**

Transferir à servidora PATRICIA DE OLIVEIRA BARBOSA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Art. 1º Transferir à servidora PATRICIA DE OLIVEIRA BARBOSA, matrícula 1008319, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 12.801.572-8-SSP-PR e inscrita no CPF n.º 087.331.909-50, admitida em 02 de fevereiro de 2022, para exercer a função de emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime CLT – Processo Seletivo Simplificado – Edital n.º 082/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviço na Administração de Cemitérios e Serviços Funerários, com ônus para a mesma, a contar de 14 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de fevereiro de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Municipal

SARA DAMIANA BORGES URBANO

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 849/2022**

Altera a Portaria nº 708 de 04 de fevereiro de 2022, que nomeou o servidor WASHINGTON GUIRAO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a implantação da nova Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Umuarama, de que trata a Lei Complementar n.º 493, de 25 de janeiro de 2022;

**R E S O L V E :**

Art. 1º Alterar a Portaria n.º 708 de 04 de fevereiro de 2022, que nomeou o servidor WASHINGTON GUIRAO, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Nomear WASHINGTON GUIRAO, portador da Cédula de Identidade RG n.º 22.708.081-6-SESP-SP, inscrito no CPF n.º 168.519.638-17, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-03, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para a mesma, a partir de 11 de fevereiro de 2022.”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de fevereiro de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Municipal

SARA DAMIANA BORGES URBANO

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 850/2022**

Nomear o servidor MARCOS MUNIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a implantação da nova Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Umuarama, de que trata a Lei Complementar n.º 493, de 25 de janeiro de 2022;

**R E S O L V E :**

Art. 1º Nomear MARCOS MUNIS, portador da Cédula de Identidade RG n.º 51426480-SESP-SC, inscrito no CPF n.º 056.872.039-31, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-8, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com ônus para a mesma, a partir de 11 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de fevereiro de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Municipal

SARA DAMIANA BORGES URBANO

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 851/2022**

Altera a Portaria n.º 1.431 de 02 de junho de 2020, que nomeou o servidor AIRES FERNANDES DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a implantação da nova Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Umuarama, de que trata a Lei Complementar n.º 493, de 25 de janeiro de 2022;

**R E S O L V E :**

Art. 1º Alterar a Portaria n.º 1.431 de 02 de junho de 2020, que nomeou o servidor AIRES FERNANDES DOS SANTOS, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Nomear AIRES FERNANDES DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6930744-2-SESP-PR, inscrito no CPF n.º 001.356.249-59, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Orçamento de Obras Públicas, símbolo CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, com ônus para a mesma, ficando revogada a portaria n.º 468/2022, a partir de 11 de fevereiro de 2022.”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de fevereiro de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Municipal

SARA DAMIANA BORGES URBANO

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 852/2022**

Concede Adicional Periculosidade ao servidor CARLOS ROBERTO DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria n.º 658 de 31 de janeiro de 2022, que designou autoridade sanitária para compor a equipe de Fiscalização de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, em complemento da equipe objeto da Portaria n.º 845 de 26 de junho de 2021;

**R E S O L V E :**

Art. 1º Conceder ao servidor CARLOS ROBERTO DA SILVA, matrícula 9

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 104 /2022  
DATA: 10/02/2022  
SÚMULA: Autoriza o Secretário Municipal de Saúde a viajar para Curitiba, Estado do Paraná  
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º - Autorizar o Sr. Laercio Fernandes, CPF nº 459.950.019-49, Secretário Municipal de Saúde, a viajar de Icaraima – Paraná à Curitiba – Paraná, no seguinte período: 14 à 16 de fevereiro do corrente ano, para participar de uma reunião dos Secretários Municipais de Saúde para tratar de assuntos pertinentes as novas ferramentas da Rede SUS. Indicadores, Opera-Paraná, com direito ao recebimento de duas diárias, com duas pernoites, no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), antecipadamente, conforme Lei Municipal nº 1.761/2021 publicada em 16/06/2021 no Jornal Umuarama Ilustrado.  
Art. 2º - Encaminhar a presente portaria ao Setor de Contabilidade para devido empenho e demais providências necessárias.  
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação,  
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 10 de fevereiro de 2022.  
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

## MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022  
Pregão Presencial nº 014/2022  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ  
Delatoria da Ata A. DOS SANTOS GOTZ - SERVIÇOS - ME, CNPJ nº 27.459.644/0001-07  
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem, que serão empregados em campeonatos, torneios, amistosos e competições criadas, organizadas, apoiadas ou executadas pelo Município de Guairá, Paraná.  
Valor Total: R\$ 106.319,20 (cento e seis mil, trezentos e dezesseis reais e vinte centavos)  
Prazo de Vigência: início em 10 de fevereiro de 2022 e término em 09 de fevereiro de 2023.  
Data de Assinatura: 10 de fevereiro de 2022.  
Foro: Guairá – Paraná.  
Guairá, Paraná, 10 de fevereiro de 2022.

PORTARIA Nº 062/2022  
Ementa: Homologar julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 014/2022 - MUNICÍPIO DE GUAIRÁ, PR.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIRÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 014/2022, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem, que serão empregados em campeonatos, torneios, amistosos e competições criadas, organizadas, apoiadas ou executadas pelo Município de Guairá, Paraná, sendo a empresa vencedora A. DOS SANTOS GOTZ - SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ nº 27.459.644/0001-07, vencedora dos lotes 2, 3 e 5 da licitação, com valor total máximo de R\$ 106.319,20 (cento e seis mil, trezentos e dezesseis reais e vinte centavos);  
Art. 2º - Declarar DESERTOS os lotes 1, 4 e 6 da licitação.  
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação  
Guairá, Paraná, 10 de fevereiro de 2022.  
HERALDO TRENTO / PREFEITO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 018/2022, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022  
SÚMULA: DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM e dá outras providências.  
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,  
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias, em consonância com a Lei Municipal 907/2020, de 11 de janeiro de 2020, a Sra. VANIA MITIKO MISAWA DA SILVA, inscrita na CI/RG sob nº 7.729.692-1 SSP/PR e CPF sob nº 007.012.929-03, ocupante do Cargo de SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, para viagem à cidade de Curitiba-PR, com saída no dia 14 e retorno no dia 17 de fevereiro de 2022, para participar de reunião ordinária do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná - COSEMS e de reunião da Comissão Intergestores Bipartite – CIB, para tratar de assuntos de interesses do município.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação  
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.  
Paco Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2022.  
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná  
DESPACHO  
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispensa por Limite nº 10/2022, para Tela de alambrado para atender a Secretaria Municipal de Esporte e Turismo.  
HOMOLOGO a presente decisão de dispensa para contratação da empresa:  
ODAIR ALBARRACIN ZANON 02352653908, CNPJ/ME nº 19.682.313/0001-03, Tela de alambrado para atender a Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma e eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 72 da Lei nº 14133/21 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.  
Alto Piquiri-PR, 10/02/2022.  
GIOVANE MENDES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO  
CONTRATO Nº: 16/2022  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.  
CONTRATADA: ODAIR ALBARRACIN ZANON 02352653908  
DO OBJETO: Tela de alambrado para atender a Secretaria Municipal de Esporte e Turismo.  
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 11 de agosto de 2022.  
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 2.368,80 (dois mil, trezentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA DISPENSA nº 10/2022.  
Alto Piquiri - PR, 11 de fevereiro de 2022.  
GIOVANE MENDES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal  
Contratante  
ODAIR ALBARRACIN ZANON  
Representante Legal da Empresa  
Contratado

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
RESUMO DE CONTRATOS  
Contrato de Prestação de serviço nº. 028/2022  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.  
Contratado: MULTCLINICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MEDICOS LTDA  
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de Consultas de Ortopedia em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama, conforme o Edital de Chamamento Público nº 005/2021 – Credenciamento de Serviços de Saúde.  
Valor: R\$ 73.800,00 (setenta e três mil e oitocentos reais)  
Vigência: 01/02/2022 a 01/02/2023.  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 1637, de 01 de dezembro de 2021- Inexigibilidade nº 009/2022, ratificado em 24 de janeiro de 2022, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 26 de janeiro de 2022, edição nº 12.340, regido pelo Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Contrato de Prestação de Serviço nº. 032/2022  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.  
Contratado: CENTRO DE UROLOGIA DE UMUARAMA LTDA  
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços Eletrocirurgia de pele/ Condiloma, Orquidopexia, Fimose (postectomia) em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama, conforme o Edital de Chamamento Público nº 005/2021 – Credenciamento de Serviços de Saúde.  
Valor: R\$ 244.800,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais).  
Vigência: 01/02/2022 a 01/02/2023.  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 1654, de 02 de dezembro de 2021- Inexigibilidade nº 015/2022, ratificado em 24 de janeiro de 2022, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 26 de janeiro de 2022, edição nº 12.340, regido pelo Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Contrato de Prestação de Serviço nº. 030/2022  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.  
Contratado: MONTE SINAI CLINICA MEDICA LTDA  
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de Eletrocirurgia de pele / condiloma; Biopsia de pele e partes moles; Curativo grau II com ou sem debridamento; Excisão de lesão e/ou sutura de ferimento de pele, anexo e mucosas; Exêrese de tumor de pele e anexos/cisto sebáceo/ lipoma; Incisão e drenagem de abscesso em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama, conforme o Edital de Chamamento Público nº 005/2021 – Credenciamento de Serviços de Saúde.  
Valor: R\$ 432.000,00 (Quatrocentos e trinta e dois mil reais)  
Vigência: 01/02/2022 a 01/02/2023.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 1694, de 10 de dezembro de 2021- Inexigibilidade nº 011/2022, ratificado em 24 de janeiro de 2022, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 26 de janeiro de 2022, edição nº 12.340, regido pelo Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Contrato de Prestação de Serviço nº. 040/2022  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.  
Contratado: M S BRASSANINI  
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de consulta de psicologia em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Umuarama, conforme edital de chamamento público 007/2021 – Saúde.  
Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)  
Vigência: 08/02/2022 a 08/02/2023.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 49, de 21 de janeiro de 2021- Inexigibilidade nº 020/2022, ratificado em 04 de fevereiro de 2022, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 05 de fevereiro de 2022, edição nº 12.348, regido pelo Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Contrato de Prestação de Serviço nº. 041/2022  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.  
Contratado: BERTO SERVIÇOS DE PSICOLOGIA LTDA  
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de consulta de psicologia em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Umuarama, conforme edital de chamamento público 007/2021 – Saúde.  
Valor: R\$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais)  
Vigência: 08/02/2022 a 08/02/2023.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 58, de 25 de janeiro de 2022- Inexigibilidade nº 021/2022, ratificado em 04 de fevereiro de 2022, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 05 de fevereiro de 2022, edição nº 12.348, regido pelo Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Contrato de Prestação de Serviço nº. 013/2022  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.  
Contratado: INSTITUTO DE MEDICINA E CIRURGIA DE UMUARAMA LTDA  
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de Colonoscopia, Endoscopia Digestiva Alta (com retirada de corpo estranho), Endoscopia digestiva alta com sedação, pesquisa de H. Pylori e foto, Polipectomia, Retossigmoidoscopia em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Umuarama, conforme edital de chamamento público 005/2021 – Saúde  
Valor: R\$ 1.281.200,00 (um milhão duzentos e sessenta e um mil e duzentos reais)  
Vigência: 18/01/2022 a 18/01/2023.  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 1638, de 01 de dezembro de 2021- Inexigibilidade nº 005/2022, ratificado em 17 de janeiro de 2022, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 18 de janeiro de 2022, edição nº 12.334, regido pelo Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.  
Umuarama, 10 de fevereiro de 2022.  
SARA DAMIANA BORGES URBANO  
Secretária Municipal de Administração

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
RESOLUÇÃO Nº 02, de 10 de fevereiro de 2022  
Súmula: Aprova o calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para o ano de 2022.  
O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas atribuições que lhe confere a LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, a Lei Municipal nº 4.081 de 25 de maio de 2015, e Regimento Interno, considerando a deliberação da Plenária em Reunião Ordinária realizada no dia 10 de fevereiro de 2022, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos de Umuarama e online, via Google Meet – endereço eletrônico: <https://meet.google.com/qydwvvg-szx>;  
RESOLVE:  
Art. 1º - Aprovar o calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para o ano de 2022:  

DATA	HORÁRIO	LOCAL
10 de fevereiro	08h00min	Secretaria Executiva dos Conselhos
10 de março	08h00min	Secretaria Executiva dos Conselhos
14 de abril	08h00min	Secretaria Executiva dos Conselhos
12 de maio	08h00min	Secretaria Executiva dos Conselhos
09 de junho	08h00min	Secretaria Executiva dos Conselhos
14 de julho	08h00min	Secretaria Executiva dos Conselhos
11 de agosto	08h00min	Secretaria Executiva dos Conselhos
08 de setembro	08h00min	Secretaria Executiva dos Conselhos
13 de outubro	08h00min	Secretaria Executiva dos Conselhos
10 de novembro	08h00min	Secretaria Executiva dos Conselhos
08 de dezembro	08h00min	Secretaria Executiva dos Conselhos

Art. 2º - As reuniões poderão ser realizadas virtualmente através da ferramenta Google Meet, como medida de prevenção ao contágio de Covid-19.  
Art. 3º - Por motivos de força maior as reuniões poderão ser transferidas para outras datas.  
Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Umuarama-PR, 10 de fevereiro de 2022.  
Ivo Galindo da Silva  
Presidente em Exercício do CMAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
NOTIFICAÇÃO Nº 016/2022  
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:  

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
10/02/2022	ITR	R\$ 91.344,49
10/02/2022	IPF	R\$ 26.995,80

PACO MUNICIPAL, aos 10 de fevereiro de 2022.  
HERMES PIMENTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO Nº 017/2022  
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:  

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
08/02/2022	FUNDEB	R\$ 60.856,41
09/02/2022	FUNDEB	R\$ 292.224,98
10/02/2022	FUNDEB	R\$ 1.213.937,44

PACO MUNICIPAL, aos 10 de fevereiro de 2022.  
HERMES PIMENTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
AVISO DE PREGÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 – PMU  
(Processo Administrativo nº 1583 de 23/11/2021)  
ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITEM EXCLUSIVO, COM COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP  
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.  
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de arame galvanizado, que serão usados para a confecção de alambrados e cercas, para ser usado no fechamento de áreas de responsabilidade da Prefeitura a uso geral, no Município de Umuarama.  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 04/03/2022.  
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 04/03/2022.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 04/03/2022.  
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 92.550,00 (Noventa e dois mil e quinhentos e cinquenta reais).  
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.  
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – [www.umuarama.pr.gov.br](http://www.umuarama.pr.gov.br) – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou em ([www.iti.org.br](http://www.iti.org.br)).

OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.  
UMUARAMA/PR, 08 de fevereiro de 2022.  
HERMES PIMENTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal  
SARA DAMIANA BORGES URBANO  
Secretária de Administração  
JOÃO PAULO DOS SANTOS  
Secretário de Serviços Públicos

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Ofício nº 025/2022 - SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para contratação da empresa VIAÇÃO UMUARAMA LTDA, para fornecimento de passagens intermunicipais e metropolitanas para serem utilizadas pelos usuários e adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS I, II e III e pelo Centro de Referência Especializado para População de Rua – Centro Pop, para seus atendidos de baixa renda e transeuntes, pelo Conselho Tutelar e também pelos técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.  
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICADO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 002/2022, anexo. Em 10 de fevereiro de 2022.  
Assina: HERMES PIMENTEL DA SILVA - Prefeito Municipal Interino.  
RATIFICADO EM 10 DE FEVEREIRO DE 2022.  
HERMES PIMENTEL DA SILVA

# Comece o dia bem informado

# Assine

UMUARAMA  
**Ilustrado**

# Ligue: 3621:2526